



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026 Processo Administrativo n.º 084/2026

Documento estará disponível em: www.comprasnet.gov.br/

UASG: 389465 – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação do serviço de limpeza da Delegacia Seccional de NOVO HAMBURGO pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado foi a seleção da proposta mais vantajosa para administração.

Descrição	Quantidade
Serviço de limpeza Semanal da Sede da Delegacia Seccional do CREMERS no município de Novo Hamburgo/RS	52 faxinas/semanas

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se justifica tendo em vista que a necessidade de limpeza e conservação da sede da delegacia para manutenção das condições de trabalho.

3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Foi selecionada a seguinte empresa:

Fornecedor Selecionado	CPF	Valor Total Ofertado
LUCIANA DA SILVA CAVALHEIRO	808.502.350-49	R\$ 7.595,64

4. RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha recaiu sobre a prestadora de serviço LUCIANA DA SILVA CAVALHEIRO, por praticar preços compatíveis com o mercado e por estar em situação de regularidade fiscal dentro dos requisitos de habilitação previstos na lei 14.133/2021.

5. DA JUSTICATIVA DE PREÇO

5.1. A proposta foi provisoriamente aceita em decorrência de comparação com os preços praticados no mercado conforme pesquisa de preço realizada que permitiu inferir que o preço está de acordo com praticados do mercado.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

7. JUSTICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão. Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os objetos adquiridos são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são aqueles previstos na lei 14.133/2021 para contratações públicas.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente por ordem bancária emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e do atesto do documento fiscal.



10. SANÇÕES

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a licitante vencedora fica sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). Após o 5º (quinto) dia de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;

10.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do equipamento.

Porto Alegre, 28 de abril de 2026

Patricia A. de Sena Pereira
Licitações e Compras